



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2014**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, (08/10/2014), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 091/2014**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **RODRIGO MOREIRA MUNIZ 03643047908**, inscrito no CNPJ sob nº 14.807.888/0001-83, com endereço na Avenida São João, 156, Centro, na cidade de Contenda/PR - CEP 83.730-000 neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Moreira Muniz, inscrito no CPF sob nº 036.430.479-08 e portador do RG nº 7.942.804-3 SSP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2014.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada de Agência de Turismo ou viagens para execução de Serviços de Turismo incluindo fornecimento de almoço em ponto turístico para o Grupo da Melhor Idade “De Bem com a Vida”**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 091/2014.

4. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal treinado e adequado para atender as exigências contratuais;

4.1. As solicitações serão feitas conforme demanda da CONTRATANTE mediante solicitação em documento específico;

4.2 Em casos de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente do órgão solicitante ou em caráter de urgência, a contratada poderá atender sem o respectivo documento, por servidor designado pela CONTRATANTE, e o qual será encaminhado posteriormente;

4.3 A classe da passagem a ser emitida, será definida pela CONTRATANTE, devendo contar no documento específico de solicitações;

4.4 Os serviços solicitados deverão ser entregues em locais definidos pela CONTRATANTE ou outro local indicado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da viagem. Poderão ser ainda encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado no documento específico de solicitação.

4.5 Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, e conforme a demanda da Contratante, com prazo até 31 de Dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da contratante, desde que justificativamente.



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

4.6 Proceder às alterações solicitadas pela CONTRATANTE, em relação a mudanças de horário de embarque, de datas e outras que forem solicitadas.

4.7 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2014.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 091/2014, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



# ***MUNICÍPIO DE CONTENDA***

## **ESTADO DO PARANÁ**

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

---

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**RODRIGO MOREIRA MUNIZ 03643047908**  
**SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Testemunhas:

1 – ASSINATURA  
CPF

2 – ASSINATURA  
CPF



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2014

Signatário da Ata: **RODRIGO MOREIRA MUNIZ 03643047908**

Relação de objetos registrados:

| LOTE                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <u>QUANTIDADE</u><br><u>MÁX.</u> | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(por pessoa) | VALOR<br>TOTAL      |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| 01                                    | Realização de Passeio de Contenda/Pr a Curitiba/Pr (City tour no Parque Barigui/ Santa Felicidade e Santuário Schoenstatt) no final de setembro ou início de outubro de 2014.<br>Deverá Incluir:<br>Transporte Privativo Contenda/Curitiba/Contenda em ônibus para 42 a 44 lugares cada, em horário a combinar.<br>Almoço em Restaurante Turístico em Santa Felicidade Comida Típica Italiana, incluindo bebidas não alcoólicas (água e refrigerante), sobremesa e taxa de serviço. | 120                              | R\$ 68,10                         | R\$ 8.172,00        |
|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  | <b>Valor Total</b>                | <b>R\$ 8.172,00</b> |
| (Oito mil cento e setenta dois reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |                                   |                     |